

## EDITAL N.º 54/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **16 de outubro de 2020, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

**1.5.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 2. OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes e móveis para uso nas Unidades Básicas de Saúde Tia Laurinha, Picada do Rio, Nova Boêmia, Professor Edmundo Frederico Beskow e Centro e aquisição de um veículo, novo, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, com recursos do Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar n.º 12476.351000/1190-04, e com recursos próprios do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e

poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

**4.2.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**4.3.** As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da pregoeira.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos produtos ofertados, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, sendo que a empresa licitante poderá anexar o prospecto explicativo que comprove a configuração dos mesmos, valor unitário e total de cada item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Na proposta de preços, para o item 31, deverá ser indicado o local da assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 150 Km de Agudo/RS.

**5.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

#### **6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Para os itens 13, 21, 26, 27, 28, 29 e 30 deverão ser apresentados:

a.1) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

a.2) Autorização de Funcionamento – AFE, do fabricante dos produtos;

a.3) Autorização de Funcionamento – AFE, da licitante dos produtos;

a.4) Certificado de Boas Práticas de fabricação – CBPF, do fabricante dos produtos;

a.5) Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA ou sua comprovação de que houve comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.480/1990, devendo tal documento conste o nº de expediente do processo junto a ANVISA.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias, para assinar o Contrato.

**15.2.** Para a assinatura, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**15.3.** As certidões referidas no item 6, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a entregar os produtos nos prazo estimado, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, ser convocado, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15.5.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

## **17. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIA**

**17.1.** A entrega dos produtos e do veículo deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório.

**17.2.** Os produtos e veículo deverão ser entregues, junto Prefeitura Municipal de Agudo, Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1625, Agudo/RS, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem ônus de frete e descarga.

**17.3.** Os equipamentos e veículo deverão ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano a contar da entrega dos mesmos.

**17.4.** Os itens 01 a 30 deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, sendo que o item 31 deverá possuir assistência técnica a uma distância máxima de 150 Km de Agudo/RS. No entanto, caso algum dos itens 01 a 30 não possuir assistência autorizada neste Estado, deverá ser especificado exatamente qual dos itens não possui e informar em qual Estado mais próximo poderá ser encontrado este suporte técnico.

**17.5.** Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia do produto, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada.

**17.5.1.** Caso algum item apresente problema, a contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fazer a retirada do(s) equipamento(s).

**17.5.2.** Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.

**17.6.** O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município. (Resoluções e Portarias CONTRAN/DENATRAN).

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recurso</b>
Saúde	5027	040
	5824	040
	6094	040
	6361	040
	5832	4090
	6102	4090
	6783	4090
	8319	4505

	8320	4505
	8321	4505
	8322	4505
	8517	4505

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento total dos produtos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**19.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA VENCEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo estar identificada com o nome da Secretaria com o respectivo número da Nota de Empenho.

## 20. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**20.1.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria da Saúde, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.2.** A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Secretário da Saúde Sr. Alécio Derli Wachholz, juntamente com os servidores Sr. José Eduardo Lopes Farias e a Sra. Juliana Basso. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo previsto no item 17, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**f)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**i)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**21.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**23.1.** À EMPRESA VENCEDORA caberá:

**23.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

**23.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

**23.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.1.4.** assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**23.2.** A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**24.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**24.4.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**24.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.7.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

**24.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**24.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.10.** Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

Agudo/RS, 01 de outubro de 2020.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes e móveis para uso nas Unidades Básicas de Saúde Tia Laurinha, Picada do Rio, Nova Boêmia, Professor Edmundo Frederico Beskow e Centro e aquisição de um veículo, novo, para atender as demandas da Secretaria da Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para melhor atender as Unidades Básicas de Saúde, e o veículo auxiliará no transporte de pacientes.

### 3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIA:

**3.1.** A entrega dos produtos e do veículo deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório.

**3.2.** Os produtos e veículo deverão ser entregues, junto Prefeitura Municipal de Agudo, Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1625, Agudo/RS, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem ônus de frete e descarga.

### 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

### 6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
01	04	Un.	Ar condicionado, tipo split, capacidade de 30.000btus, função quente e frio, 220V, classificação energética A. Garantia de 12 meses. Certificado pelo INMETRO. Instalado.
02	11	Un.	Ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000btus, função quente e frio, 220V, classificação energética A. Garantia de 12 meses. Certificado pelo INMETRO. Instalado.
03	05	Un.	Armário baixo para escritório, com 2 portas com puxadores, com sistema de fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves; todo confeccionado em material MDF com bordas em PVC, na cor cinza claro, com no mínimo uma prateleira interna, nas medidas mínimas de 75cm de altura, 36cm de largura e 60cm de comprimento. Deve ser entregue montado.
04	02	Un.	Armário de aço com 2 portas, mínimo de 4 prateleiras internas, com chapa de aço 26/0,45mm, com chave, nas medidas mínimas de 190cm de altura, 90cm de largura e 40cm de comprimento, pintura epóxi na cor cinza ou verde. Deve ser entregue montado.
05	01	Un.	Armário guarda volumes, em material MDF 18mm, com no mínimo 4 portas com fechadura e chave cada uma, deve possuir mínimo de 4 compartimentos grandes, medida aproximada de 180cm de altura, 40cm de largura e 40cm de profundidade, cor cinza claro. Deve ser entregue montado.
06	09	Un.	Armário multiuso, 2 portas com puxadores externo e chaves nas portas, na cor cinza ou branco, em material MDF 18mm, mínimo de 4 prateleiras; dobradiças metálicas; medidas mínimas de 80cm de largura, 35cm de profundidade e 160cm de altura; base com pés niveladores de altura; capacidade para suportar mínima de 10Kg por prateleira. Deve ser entregue montado.
07	01	Un.	Aspirador de pó e água, com capacidade total de 20 litros, botão liga/desliga com modo de acionamento manual, mínimo de 1.300 watts de potência, 3 níveis de filtragem; mínimo de 2 prolongadores; deve possuir alça para transporte e rodas; suporte para cabo elétrico; cabo elétrico com no mínimo 5 metros; deve possuir mangueira, bicos profissionais e bocal

			de sopro; 220V/60 Hz. Garantia de 12 meses.
08	01	Un.	Armário vitrine, 2 portas, em estrutura metálica em chapas de aço esmaltado, com espessura de 2mm, na cor branco no fundo, base e teto; deve possuir mínimo de 4 prateleiras; pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; vidro incolor com espessura de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; deve possuir fechadura cilíndrica do tipo Yale; nas medidas mínimas de 65cm de largura, 40cm de comprimento e 160cm de altura. Deve ser entregue montado.
09	02	Un.	Balança antropométrica infantil, concha anatômica em polipropileno, capa almofadada; totalmente higienizável e atóxica, modo de operação digital, capacidade até 25Kg, dimensões mínimas da concha de 540 x 290mm, pés reguláveis antiderrapantes em borracha sintética; display digital LCD. Garantia de 12 meses. Garantia de 12 meses, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.
10	02	Un.	Balança antropométrica para adulto, modo de operação digital, tapete e pés em borracha antiaderente, 220V, capacidade máxima de 200Kg. Garantia de 12 meses, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.
11	01	Un.	Bebedouro/purificador, com sistema eletrônico de refrigeração, branco, com suporte do garrafão com furador em plástico, coletor de água removível; opções de 2 temperaturas (natural/gelada), 02 torneiras, bandeja de água, bivolt. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.
12	03	Un.	Cadeira de rodas para adulto, capacidade para suportar no mínimo 100 Kg, estrutura dobrável em X, estrutura em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus infláveis, rodas dianteiras de 6" maciças, deve possuir apoio fixo de braços e apoio fixo para os pés, freios bilaterais. Registro na ANVISA.
13	03	Un.	Cadeira de rodas para obeso, capacidade para suportar no mínimo 150 Kg, estrutura dobrável em duplo X, deve possuir apoio de braços escamoteável, assento sobressalente de 5 cm, com apoio de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras de 6" ou 8" maciças; freios bilaterais reguláveis; faixa de panturrilha (apoio para as pernas), estrutura em aço carbono, pintura epóxi, encosto e assento em material almofadado em courvin ou poliéster, com protetor lateral de roupas. Registro na ANVISA.
14	12	Un.	Cadeira individual fixa, com assento e encosto estofado em espuma laminada, na cor preta, azul escuro ou verde escuro, com capacidade para suportar mínimo de 110kg, confeccionada em estrutura tubular de aço, pintura epóxi na cor preta.
15	14	Un.	Cadeira para escritório, com apoio para os braços com ajuste de altura, sendo o suporte em aço e apoio em polipropileno; estofamento em espuma injetada revestido em tecido poliéster/nylon na cor preta ou verde; ajuste manual da altura do encosto; regulagem da altura do assento a gás/pneumático; com rodízios duplos em nylon, capacidade para suportar mínimo de 110Kg.
16	01	Un.	Compressor de ar odontológico, totalmente isento de óleo, com capacidade do reservatório mínimo de 40 litros, potência 1 a 2 HP, consumo mínimo de 6 pés, 220V, pintura interna do reservatório antioxidante. protetor térmico, proteção para o motor elétrico, filtros na entrada e saída de ar. Garantia mínima de 12 meses.
17	12	Un.	Estante tipo bin, para 54 caixas pretas ou azuis nº 5 que deverão vir inclusas na estante, confeccionada em chapa totalmente desmontável de aço de 1,20mm, pintura epóxi cinza, nas medidas aproximadas de 100cm de comprimento, 25cm de largura e 150cm de altura.
18	01	Un.	Forno micro-ondas, capacidade de 20 a 25 litros, 220V, cor branco, vir

			acompanhando de suporte e prato giratório, manual de instrução e mini folders, classificação energética A. Garantia de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.
19	02	Un.	Gaveteiro clínico com tampo e abas basculantes de no mínimo 30cm cada, com no mínimo 6 gavetas com puxadores em alumínio ou embutidos, com 4 rodízios, em material MDF 18mm, nas medidas mínimas sem as abas levantadas de 70cm de altura, 50cm de largura e 50cm de comprimento, cor cinza claro ou branco.
20	01	Un.	Geladeira/Refrigerador, Frost Free, modelo doméstico, capacidade mínima de armazenagem total de 300 litros, cor branca, voltagem de 220V, classificação energética A; embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.
21	03	Un.	Kit laringoscópio adulto completo, composto por cabo em metal à prova de ferrugem, tamanho médio, lâminas em aço inoxidável e transmissão de luz por fibra ótica, lâmpada em led de 2,5V, utiliza pilha média, deve acompanhar lâminas adulto para laringoscópio em aço inoxidável, isentas de pontos de soldas e autoclaváveis adaptáveis ao cabo de laringoscópio de fibra ótica, conforme segue: - 1 lâmina reta nº 01 - 1 lâmina reta nº 02 - 1 lâmina reta nº 03 - 1 lâmina reta nº 04 - 1 lâmina reta nº 05 - 1 lâmina curva nº 01 - 1 lâmina curva nº 02 - 1 lâmina curva nº 03 - 1 lâmina curva nº 04 - 1 lâmina curva nº 05 - 1 lâmpada sobressalente de 2,5V - 1 estojo para acondicionar o conjunto e manual de instrução em português. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.
22	01	Un.	Lavadora de roupas automática com capacidade mínima de 12 Kg; com controle mecânico, com no mínimo 3 níveis de ajuste de água; mínimo de 05 programas de lavagem; dispenser para amaciante e sabão em pó e líquido; centrifugação com velocidade mínima de 720 rpm; cesto com acabamento inox; gabinete em aço pintado com tinta antiferrugem na cor branca; tampa superior de vidro temperado ou acrílico; filtro para eliminação de fiapos; voltagem de 220V, 60 Hz; eficiência energética A; deve conter manual técnico e selo do INMETRO. Garantia mínima de 12meses.
23	03	Un.	Mesa auxiliar, toda em material de aço inoxidável, nas medidas mínimas de 40cm de comprimento, 60cm de largura e 80cm de altura, com 4 rodízios, estrutura em tubos redondos.
24	06	Un.	Mesa de escritório, na cor cinza ou verde, com tampo de 18mm confeccionado em MDF, com acabamento com bordas em PVC; gaveteiro com duas gavetas com correções metálicas, puxadores e fechadura com chaves; pés em aço com pintura epóxi; dimensões mínimas de 120cm de largura, 60cm de comprimento e 75cm de altura.
25	01	Un.	Mesa/maca de exames, estrutura tubular em aço redondo, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi; capacidade para suportar no mínimo 150Kg; cabeceira regulável; leito estofado em espuma revestido em courvim; pés fixo com ponteiros de borracha, nas medidas mínimas de 1,80m de comprimento, 55cm de largura e 70cm de altura.
26	05	Un.	Mesa ginecológica, posição do leito móvel, confeccionado em madeira

			com revestimento interno e externo em MDF, com leito estofado em espuma de 5cm D28, revestido em courvin na cor cinza claro, dividido em 3 seções (dorso, assento e pernas), com elevação através de cremalheira; par de manivelas com perneiras estofadas com courvim, deve possuir gabinete na cor branca, com 2 portas com puxadores, 4 gavetas deslizantes através de corrediças metálicas e 1 prateleira interna; capacidade mínima para suportar até 160Kg; dimensões mínimas quando aberta de 180cm de comprimento, 53cm de largura e 85cm de altura. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.
27	03	Un.	Otoscópio com iluminação em luz LED, deve possuir lâmpada 2,5v/500mA - tipo Baioneta (halógena), para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5 vezes, proporcionando uma análise com excelente nitidez. Itens inclusos: - 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 - 2,5mm - 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 - 4,0mm - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 1 - 2,5mm - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 2 - 4,0mm - Estojo macio para acondicionamento e transporte. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.
28	05	Un.	Reanimador pulmonar manual Adulto, com balão auto inflável em silicone autoclavável de 1600ml e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo 01 máscara com bojo transparente e coxim em 100% silicone tamanho adulto, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio de 2500ml e extensão com conector, produto esterilizável. Registro na ANVISA.
29	05	Un.	Reanimador Pulmonar manual Neonatal, com balão auto inflável em silicone autoclavável de 320ml e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo 01 máscara com bojo transparente e coxim em 100% silicone, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio de 900ml e extensão com conector, produto esterilizável do reservatório a rede de oxigênio, produto esterilizável. Registro na ANVISA.
30	05	Un.	Reanimador Pulmonar manual Pediátrico/Infantil, com balão auto inflável em silicone autoclavável de 500ml e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo 01 máscara com bojo transparente e coxim em 100% silicone, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio de 1000ml e extensão com conector, produto esterilizável do reservatório a rede de oxigênio, produto esterilizável. Registro na ANVISA.
31	01	Un.	Veículo zero quilômetro; com capacidade para 5 (cinco) lugares, cor branca; ano/modelo de fabricação 2020/2020 ou superior; 4 portas; motorização de 1.0 a 1.3; bicombustível (álcool/gasolina); câmbio manual ou automático; vidros elétricos dianteiros e traseiros; direção hidráulica ou elétrica; sistema antifurto; ar condicionado original instalado na linha de montagem do veículo; ar quente; desembaçador traseiro; air bag duplo frontal; freios ABS; sistema de som composto por: Rádio AM/FM com entrada USB ou multimídia, Bluetooth, 4 alto-falantes, 1 antena; retrovisores externos com comando interno; farol de neblina; rodas de liga leve; trava elétrica; alarme; distância entre eixos mínima de 2.370mm. Garantia de 01 ano independente de Km. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Agudo.

## 7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento total dos produtos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## 8. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso
Saúde	5027	040
	5824	040
	6094	040
	6361	040
	5832	4090
	6102	4090
	6783	4090
	8319	4505
	8320	4505
	8321	4505
	8322	4505
	8517	4505

## 9. UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

**9.1.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria da Saúde, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2.** A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Secretário da Saúde Sr. Alécio Derli Wachholz, juntamente com os servidores Sr. José Eduardo Lopes Farias e a Sra. Juliana Basso. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo previsto no item 17 do edital, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Francine Taís Krummenauer – Auxiliar Administrativa, da Secretaria da Saúde.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelos produtos fornecidos, a Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, com recursos do Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar nº 12476.351000/1190-04, e com recursos próprios do Município, após o recebimento total dos produtos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**4.2.** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA VENCEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo estar identificada com o nome da Secretaria com o respectivo número da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recurso</b>
Saúde	5027	040
	5824	040
	6094	040
	6361	040
	5832	4090
	6102	4090
	6783	4090
	8319	4505
	8320	4505
	8321	4505
	8322	4505
	8517	4505

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

**9.2.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**9.3.** Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

**9.4.** Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CABERÁ À CONTRATADA

**10.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**10.2.** Entregar o veículo do objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**10.3.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

**10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**11.1.** À CONTRATADA caberá:

**11.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**11.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**11.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**11.1.4.** assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**11.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**15.3.** A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**ALÉCIO DERLI WACHHOLZ**

CPF: 323.589.700-34  
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Testemunha

**JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS**

CPF: 018.210.790-60  
Fiscal do Contrato

**JULIANA BASSO**

CPF: 802.788.250-87  
Fiscal do Contrato